



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0285-2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DO CENTRO DE APOIO E SUPORTE À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-CASIES (PAe nº 977/2019).

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Centro Político e Administrativo – Setor “E”, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Gilberto Giraldelelli**, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º 11773266 – SSP/SP e do CPF nº: 018.745.638-02, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e, por seu Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador **Sebastião Barbosa Farias**, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º 5.625.149 – SSP/SP e do CPF nº: 082.924.001-25, e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO (SEDUC)**, com sede rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Nº 215, CEP 78.049-909, Centro Político Administrativo, neste ato representada pela sua Secretária de Estado de Educação na forma do Ato Governamental nº 956/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 15 de fevereiro de 2019, a Sra. **Marioneide Angélica Kliemaschewsk**, casada, portadora do RG 700332 / SSP/MT / 1969-03-11 e inscrita no CPF sob o nº CPF nº 487.308.231-53, fone: (65) 3613-6343, e-mail: gabinete@educacao.mt.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, de 09 de maio de 2017, e o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação com sujeição, a Lei 4320/64 e a, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto o apoio mútuo para que o Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial ceda, gratuitamente, ao TRE-MT, intérpretes de linguagem de sinais para atuarem em eventos oficiais e vídeos institucionais; e que o TRE ceda ao CASIES, salas de treinamento e auditório para realização de eventos de capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A cooperação mútua entre os partícipes tem por finalidade para o TRE/MT: garantir aos portadores de deficiência auditiva acesso às informações transmitidas nos eventos, pronunciamentos e reuniões oficiais, bem como nos vídeos institucionais. Já para a CASIES a finalidade é garantir um espaço adequado para realização de eventos de capacitação para seus colaboradores.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE

3.1 São obrigações do TRE-MT:

I – Disponibilizar a sala de aula e o auditório climatizado ao Centro de Apoio e Suporte e Inclusão da Educação Especial (CASIES/SEDUC/MT) para realização de cursos, treinamentos e assemelhados.

II – As salas só serão cedidas se, no dia requerido, estas não estiverem sendo utilizadas por nenhuma unidade do Tribunal, bem como não estiverem em utilização por outra Instituição pública, atendendo pedido previamente deferido.

III – Solicitar ao CASIES o intérprete de linguagem brasileira de sinais com antecedência mínima de 15 dias da realização do evento.

IV – Solicitar ao CASIES a utilização do intérprete de linguagem brasileira de sinais em ações, nas quais forem constatadas diretamente a participação de cidadão portador de deficiência auditiva ou, diante da sua possibilidade, como no caso eventos transmitidos ao público externo.

V – Custear as despesas com diárias dos intérpretes quando necessária a participação em eventos fora do município de Cuiabá ou que participar dos eventos nos quais tiverem que se deslocar para municípios que exijam pernoite.

VI- Disponibilizar o meio de deslocamento/transporte/locomção do profissional para atendimento da demanda no município de Cuiabá, considerando que o CASIES não possui veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CASIES/SEDUC/MT

4.1 São obrigações da Secretaria de Estado de Educação e a Coordenadoria, do Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES:

I – Disponibilizar intérprete de linguagem brasileira de sinais para atuarem em manifestações públicas realizadas pelo Tribunal, entre elas: manifestações, propaganda, eventos e reuniões, bem como na produção vídeos institucionais.

II - Requerer a utilização das salas e auditório do TRE com antecedência mínima de 15 dias.

III- Manter o Sistema de Gerenciamento de Convênios- SIGcon, com os dados relativos à execução da Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 Garantir ao cidadão portador de deficiência auditiva o acesso às informações oriundas da Justiça Eleitoral.

5.2 A acessibilidade é um direito que garante à pessoa com deficiência viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e participação social. Por isso, deve estar presente na informação e comunicação.

5.3 Além disso, a assinatura deste Termo permitirá que a Justiça Eleitoral cumpra em parte o que determina o artigo 10, inciso XII, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230/2016.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

6.1. As partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Instrumento, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente termo não implica obrigações de natureza financeira para quaisquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua respectiva competência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua assinatura, até a data de 08/07/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

8.2 A vigência da cooperação poderá ser alterada mediante solicitação das partes, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Estadual através do SIGCON e, também, fisicamente através de protocolo junto ao órgão celebrante, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9.2 O TRE-MT encaminhará ao órgão partícipe cópia das referidas publicações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10.1 O acompanhamento, controle e execução do presente Termo de Cooperação ficará sob responsabilidade do(a) Assessor(a) de Comunicação – ASCOM do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

10.2 E por parte da Secretaria de Estado de Educação o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação será através da servidora **Cristiane Amorim Assis Ferreira**, matrícula nº 87338, ou quem vier a substituí-los ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

mtgoub



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

rescindido por descumprimento de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

12.2 constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Cooperação:

- I - o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II - a execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III- o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos.

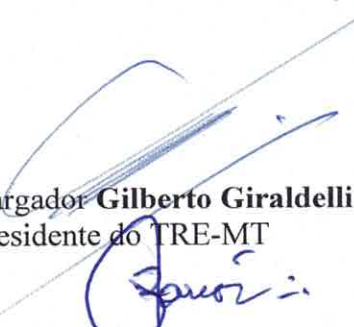
13.2 Eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pelo Gabinete de Gestão Integrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

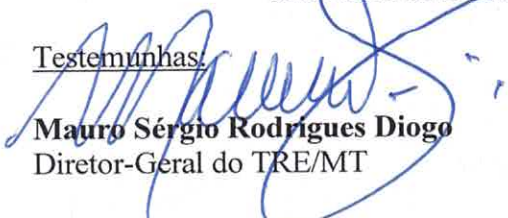
Cuiabá, 08 de julho de 2019.


Desembargador **Gilberto Giralde**
Presidente do TRE-MT


Desembargador **Sebastião Barbosa Farias**
Vice-Presidente do TRE-MT


Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC

Testemunhas:


Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE/MT


Rafael Zornatta
Secretário de Adm. e Orçamento do TRE-MT

Publicado no
D.O.U em ____/____/20____
DJE em 29/10/2019
SLC/CMP, ____/____/20____



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**Cadastro de Órgãos ou
Entidades e Dirigentes**

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC		2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0008-10		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Rua Engenheiro Edgard Prado ARZE Nº- 215				
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78-049-909	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail:		12 - Site: www.seduc.mt.gov.br		

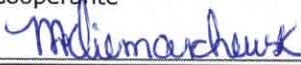
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK		14 - CPF do Dirigente: 487.308.231-53	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 700332 / SSP/MT / 0000-00-00	16 - Cargo: Secretaria de Educação	17 - Função: Secretaria de Educação	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO		20 - CNPJ: 05.901.308/0001-21	21 - Esfera Administrativa: Federal	
22 - Endereço: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº. 4750, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
23 - Município: CUIABÁ	24 - CEP: 78050-000	25 - DDD: 65	26 - Telefone: 3362-8000	27 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: Gilberto Giraldeili		29 - CPF do Dirigente: 018.745.638-02		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 11773266 / SSP/MT / 0000-00-00	31 - Cargo: PRESIDENTE - TRE	31 - Função: PRESIDENTE	33 - Matrícula:	
Local e data	Cooperante 	Cooperado 		



Governo do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -
SEDUC**

Dados do Projeto

Anexo II

I - DADOS DO PROJETO

1- Título do Projeto:
Cooperação Casies e TRE

2- Período:
01/08/2019 a 08/07/2022

3- Descrição Sintética do Objeto:

Apoio mútuo para que o Centro de Apoio e Suporte à inclusão da Educação Especial (CASIES), ceda gratuitamente ao TRE- MT, interpretes de linguagem de sinais para atuarem em eventos oficiais e vídeos institucionais; e que o TRE ceda ao CASIES, salas de treinamento e auditório para realização de eventos de capacitação.

4 - Justificativa da Proposição:

A cooperação visa garantir aos portadores de deficiência auditiva acesso às informações transmitidas nos eventos, pronunciamentos e reuniões oficiais, bem como nos vídeos institucionais .



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -
SEDUC

Cronograma de Execução
Física

Anexo
III

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Cedência de intérprete de linguagem de sinais para atuarem em eventos oficiais e vídeos institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.	eventos	72,00	08/07/2019	08/07/2022